

## **REGULAMENTO INTERNO** – Residencial Condominio

Além dos itens de Regulamento definidos na Convenção do Condomínio objeto deste Contrato, o(s) LOCATÁRIO(s) se comprometem ainda a seguir os seguintes itens abaixo estabelecidos:

- 1. Visando garantir o sossego dos moradores, exige-se silêncio no prédio, após as 22:00 horas;
- 2. È proibido utilizar-se de aparelhagem de som, aparelho de TV ou som do computador em volume elevado, que venha a incomodar ou prejudicar a tranqüilidade dos demais moradores;
- 3. É dever guardar decoro e respeito com as pessoas residentes no edifício, com as que trabalham nele, com as que residem nas proximidades e ainda no uso das coisas comuns, não as usando e nem permitindo que sejam usadas para fins diversos daqueles a que se destinam;
- 4. É expressamente proibido o uso ou a guarda de quaisquer substâncias ilícitas dentro do imóvel ou nas dependências do condomínio/edifício;
- 5. É proibido transitar nas áreas comuns do edifício em trajes íntimos, roupas de banho ou em trajes sumários (sem camisa) que causem constrangimento aos outros moradores;
- 6. É expressamente proibido atirar detritos, objetos, tocos de cigarros ou líquidos para o exterior dos apartamentos, bem como soltar fogos de artifício, ou disparar armas de fogo/chumbinho das janelas ou sacadas;
- 7. È proibido colocar vasos, plantas, gaiolas ou quaisquer outros objetos nas janelas, parapeitos, peitoris e demais áreas comuns do edifício (corredores/garagens/sacadas/etc), onde estejam expostos ao risco de cair;
- 8. É proibido remover o pó de tapetes, cortinas, toalhas ou móveis mediante processo que provoque a sua dispersão para fora do apartamento e, ao limpar o piso do apartamento, não permitir que a água utilizada escorra para fora da respectiva unidade;
- 9. É proibido utilizar ou permitir que pessoas sob sua responsabilidade utilizem-se de Box de garagem alheia, estacionar fora do lugar demarcado e deixar, ainda que momentaneamente, carro estacionado na circulação da garagem;
- 10. É proibido o depósito ou a guarda de explosivos ou combustíveis nas dependências do imóvel e / ou do condomínio/edifício;
- 11. É dever mandar reparar, por conta própria, qualquer dano causado ao condomínio, por si, seus parentes, amigos, visitantes, prepostos, credores ou qualquer outra pessoa que vier a estar ou estiver no edifício por sua conta e ordem;
- 12. É proibido o ingresso com armas de fogo no imóvel ou nas dependências do condomínio/edifício, exceto para os casos previstos em Lei;
- 13. É proibido sobrecarregar a estrutura das lajes do edifício com peso superior a 150 kg por metro quadrado, bem como sobrecarregar o elevador acima das especificações técnicas.

Caso seja observado comportamentos divergentes deste Regulamento por parte de outro morador, dirigir-se diretamente à Atrês IM&A Imobiliária, evitando atritos pessoais.

Rubrica das Partes:

ESTE CAMPO NÃO É NECESSÁRIO PARA CONTRATOS ONLINE



